PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 055
PROJETO DE LEI 055/96
AUTORIA Executivo

LEI Nº 048/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do domínio público e posteriormente doar imóvel à **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e posteriormente doar o imóvel urbano à **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE APUCARANA**, constituído pela Área Verde nº 03 (três) com área de 772,00 m² da Planta do Conjunto Habitacional "Castelo Branco", nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula originária nº 8.738 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A donatária deverá edificar no local um templo religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade prevista nos estatutos sociais da donatária, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições previstas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

08 07 96